



## Prefeitura Municipal de Porto União

DECRETO Nº 912, de 14 de janeiro de 2020.

**Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

**I-** LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**II-** TATIANE THONIA DA LUZ, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

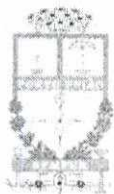
**III-** VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

**IV-** 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**V-** 2ª Suplente: ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





## Prefeitura Municipal de Porto União

**Art. 2º** A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Thonia da Luz, e terá como membros: Vinícius André Makiak, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adriana Fatima de Almeida Scalet.

**Art. 3º** Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

- I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e
- II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

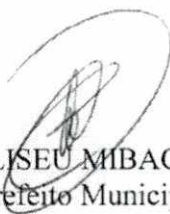
**Art. 4º** A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

**Art. 5º** A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 6º** Revogam-se o Decreto nº 623, de 14 de janeiro de 2019, e as demais disposições em contrário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2020.

  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Porto União – SC

Of. SMS/COMPRAS N°. 216/2020

Porto União, 08 de Dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal  
Porto União - SC

*Entombrar-se no dia 08. Pedido  
para Análise em o prazo de 09/12/2020  
e não por em.*

*Diante do prazo  
jurídico Anexo  
deixo o pedido.*

Ref. Solicitação para abertura de processo licitatório

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, para contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC, inscrito sob o CNPJ n° 03.887.256/0001-50, tendo por objeto o contrato de rateio.

Constitui o objeto do contrato de rateio, o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado pela Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado em 04 de dezembro de 2020, conforme ata n° 003/2020 em anexo.

Valor previsto: R\$ 70.709,97 anual, pago em 12 parcelas de R\$ 5.892,50

*Após análise, guine  
pelo deferimento do  
pedido com fulcro no  
art 24, XXVI da Lei 8.666/1993.*

*Juliano M. J. Z.  
09/12/2020*

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro  
Porto União - SC  
Telefone: (42) 3522 1496








# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## Porto União – SC

**Prazo previsto:** 01/01/2021 a 31/12/2021.

Sem mais para o momento,  
Atenciosamente.

  
**MARIVALDO DOS REIS SANTA ISABEL**  
Secretário Municipal da Saúde.



Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro  
Porto União - SC  
Telefone: (42) 3522 1496



1 **ATA Nº 003/2020 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE**  
2 **SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC – 04 de dezembro de 2020.**

3 **Local:** Sala de reuniões AMPLANORTE - MAFRA - SC

4 **Horário:** 10:00 horas

5 **Municípios presentes:**

6 Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva e  
7 Porto União.

8 **1-Abertura dos Trabalhos:** Saudação do Presidente do CISAMURC Prefeito Gilberto dos Passos,  
9 dando as boas-vindas a todos, e na sequência passou a palavra para Gerente Luiz Cesar Batista  
10 para apresentação dos assuntos previamente pautados.

11 **2- Apresentação do quadro situacional do CISAMURC:** Apresentado pelo Gerente Luiz Cesar  
12 Batista relatório de despesa mensal para composição do Contrato de Rateio exercício de 2021.  
13 Destacou ainda o despacho exarado no Precatório do requerente Ricardo Jose Lemos Pereira de  
14 Sousa, onde a Desembargadora do Trabalho-Presidente Maria de Lourdes Leiria intima o  
15 Cisamurc para manifestação quanto a inclusão do valor requisitado (R\$ 170.648,47) no  
16 orçamento vigente ou a quitação do mesmo. Após discussão entre os presentes, por decisão da  
17 maioria, ficou acordado requerimento junto ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho  
18 (TRT) para prorrogação do prazo de 60 meses para pagamento do referido precatório.

19 **3- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o exercício de 2021:** Em virtude do  
20 início de nova legislatura, ficou acordado entre os presentes a permanência interinamente do  
21 Presidente Gilberto dos Passos – Prefeito Municipal de Canoinhas, até a próxima Assembleia  
22 Geral do CISAMURC que ocorrerá no mês de janeiro de 2021.

23 **4 – Proposta de Valores para Contrato de Rateio 2021:** Apresentado pelo gerente  
24 administrativo do CISAMURC, Sr. Luiz Cesar Batista, o qual repassou para aos presentes relatório  
25 detalhado das despesas mensais do consórcio, o qual subsidia os valores para o contrato de  
26 rateio para o exercício de 2021. Após discussão e esclarecimentos aos presentes foi aprovado  
27 por unanimidade os seguintes valores para o contrato de rateio conforme tabela abaixo:

MUNICIPIO	POPULAÇÃO*	PARTICIPAÇÃO	VALOR ANO	VALOR MÊS
Bela Vista do Toldo	6337	2,64%	12.658,60	1.054,88
Canoinhas	54401	22,64%	108.669,79	9.055,82
Irineópolis	11222	4,67%	22.416,73	1.868,06
Itaiópolis	21669	9,02%	43.285,34	3.607,11
Mafra	56292	23,43%	112.447,19	9.370,60
Major Vieira	8103	3,37%	16.186,31	1.348,86
Monte Castelo	8275	3,44%	16.529,89	1.377,49
Papanduva	19320	8,04%	38.593,05	3.216,09
Porto União	35398	14,73%	70.709,97	5.892,50
Três Barras	19275	8,02%	38.503,15	3.208,60
<b>TOTAL</b>	<b>240292</b>	<b>100,00%</b>	<b>480.000,00</b>	<b>40.000,00</b>

\*Fonte: Amplanorte 12/2019

28 **5– Assuntos Gerais:** Com a palavra o prefeito Gilberto dos Passos, agradeceu a todos por mais  
29 um ano, destacando a importância dos trabalhos do consórcio, em especial a continuidade dos





## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado

Bela Vista do Toldo - Canoinhas - Irineópolis - Itaiópolis - Major Vieira  
Mafra - Monte Castelo - Papanduva - Porto União - Três Barras

30 Pregões de medicamentos e materiais médicos, o que traz grande benefício aos municípios  
31 consorciados. Nada mais havendo a tratar, eu, Luiz Cesar Batista, Gerente Administrativo do  
32 CISAMURC lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por  
33 mim e pelo Presidente Prefeito Gilberto dos Passos.  
34 Mafra, SC, 04 de dezembro 2020.

35

36

37

38

LUIZ CESAR  
BATISTA:4598640  
1972

Assinado de forma digital  
por LUIZ CESAR  
BATISTA:45986401972  
Data: 2020.12.08 07:54:33  
+0100

**Luiz Cesar Batista**

Gerente Administrativo

CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL DE  
SAUDE DA REGIAO DO  
CO:033887256000150

Assinado de forma digital por  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAUDE DA REGIAO DO  
CO:033887256000150  
Data: 2020.12.08 07:59:30 -0100

**Gilberto dos Passos**

Presidente



ORÇAMENTO 2020 e 2021 CISAMURC RATEIO  
Referente ofício 216/2020 SMS

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE 2106 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAÚDE

modalidade 3171-103 Transferencias a Consórcios Públicos

COD 107 MUNIC. 70.709,97

COMPL 31717001 Rateio p/Participação em Consorcios Públicos

SOFIA SYDOL  
SEC.FINANÇAS  
10/12/2020

TOTAL

70.709,97

SOFIA

SYDOL:339

61034915

Assinado de forma  
digital por SOFIA

SYDOL:33961034915

Dados: 2020.12.10

15:04:41 -03'00'







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### Comissão Permanente de Licitações

**Processo Licitatório nº 0\*\*/2020**  
**Dispensa de Licitação nº 0\*\*/2020**

*minub*

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 0\*\*/2020 Dispensa de Licitação n.º 002/2018, declarou a dispensa de licitação para Contrato de Rateio, com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União SC, \*\* de dezembro de 2020.

**LUIZ RICARDO FANTIN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto \*\*\*/2020



*Vistos ...*  
*Minuto formalmente*  
*em ordem.*  
*Juliane M. P. Z*  
*14/12/2020*



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 0\*\*/2020**  
**Dispensa de Licitação nº 0\*\*/2020**

**Caracterização da Situação:** O Município necessita efetuar o Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam.

**Descrição do Objeto:** O objeto da presente dispensa é justamente o Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, com as seguintes finalidades:

- I – Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência eficiente e eficaz;
- II – Gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros aqui pactuados, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, e os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
- III – Criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;
- IV – Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
- V – Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
- VI – viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;
- VII – Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
- VIII – Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
- IX – Nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;
- X – Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
- XI – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
- XII – Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio.

**Razão da Escolha:** A razão da escolha recaiu sobre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC, inscrito no CNPJ 03.887.256/0001-50, uma vez que o mesmo foi criado para esta finalidade.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**Do Preço:** O valor total a ser pago pelo Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC será de R\$ 70.709,97 (setenta mil setecentos e nove reais e noventa e sete centavos) para o ano de 2021.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde  
Modalidade 3171-103 – Transferência e Consórcios Públicos  
Cód. 107

Complemento 31717001 – Rateio p/ participação em Consórcios Públicos

**Justificativa:** O caso *in concreto* trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, \*\* de dezembro de 2020.

**LUIZ RICARDO FANTIN**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto \*\*\*/2020







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 0\*\*/2020 Dispensa de Licitação n.º 0\*\*/2020

**Objeto:** O objeto da presente dispensa é o Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, inciso XXVI Lei 8.666/93, **declarando a dispensa de licitação** para a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), \*\* de dezembro de 2020.

**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO N.º \*\*\*/2020

#### GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Nos moldes da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Estatuto e Regimento Interno do CISAMURC e autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.518/2008, e do Conselho Municipal de Saúde, as partes abaixo qualificadas, firmam o presente contrato de Gestão Associada para que em parceria promovam as ações definidas no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC, para o ano de 2019.

#### QUALIFICAÇÃO

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC**, inscrito no CNPJ/MF sob número 03.887.256/0001-50, situado a Rua João da Cruz Kreiling, 1056, centro, no Município de Canoinhas-SC, representado pelo seu Presidente, GILBERTO DOS PASSOS, neste ato denominado **CONTRATADO**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, 126, CEP - 89.400-000 – PORTO UNIAO -SC, representado pelo seu Prefeito Senhor ELISEU MIBACH, neste ato denominado **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente contrato de parceria com o seguinte objeto:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato de rateio o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado pela Assembleia Geral do consórcio, conforme segue:

- I – Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência eficiente e eficaz;
- II – Gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros aqui pactuados, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, e os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
- III – Criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;
- IV – Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
- V – Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
- VI – viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;
- VII – Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- VIII – Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
- IX – Nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;
- X – Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
- XI – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
- XII – Viabilizar a existência de infra-estrutura de saúde regional na área territorial do consórcio.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Repasse, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do Município de Porto União.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

O Município de Porto União repassará ao CISAMURC, a importância de R\$ 70.709,97 (setenta mil setecentos e nove reais e noventa e sete centavos) no ano de 2021, parcelada em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\* centavos) e as demais no valor de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\* centavos), que deverão ser repassadas até o dia 20 de cada mês.

**Parágrafo Primeiro** - Do valor do repasse, serão utilizados conforme montante apurado através de rateio, recursos para cobertura das despesas administrativas do CISAMURC, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de desistência do Município ao presente contrato, o mesmo deverá arcar, de forma proporcional a sua participação no respectivo consórcio, com o custeio dos servidores contratados pelo CISAMURC.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

#### **É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:**

- I. Disponibilizar ao Contratante, os Serviços Relacionados no Objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2021, limitados aos recursos hora pactuados;
  - II. Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107;
  - III. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município de Porto União, todas as despesas realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4.º, artigo 8.º da Lei Federal 11.107;
- Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente contrato e do orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciados;







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- V. Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

### **É RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

- I. Emitir as autorizações para atendimento aos usuários;
- II. Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
- III. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
- IV. Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
- V. Fazer o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
- VI. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao ente consorciado e o contrário terá o consorciado a obrigação de arcar com o valor.

**Parágrafo Segundo** – Não obstante ao cancelamento do presente contrato de rateio, deverá o CONTRATANTE obedecer ao estabelecido no parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira, no que se refere ao rateio das despesas com servidores contratados pelo CISAMURC.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência do dia 1º de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas/SC para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União, \*\*\* de dezembro de 2020.

**ELISEU MIBACH**

Prefeito Municipal de Porto União

**GILBERTO DOS PASSOS**  
Presidente do CISAMURC

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



## Alteração ofício nº 216/2020

De: Secretaria de Saúde de Porto União (admsaude@portouniao.sc.gov.br)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br; licitacao@portouniao.sc.gov.br

Data: segunda-feira, 14 de dezembro de 2020 16:19 BRT

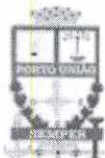
Boa tarde,

Referente ao ofício nº 216/2020, o qual tem por objeto a contratação do cisamurc - contrato de rateio. Solicitamos a alteração do valor, pois será pago em 12 parcelas, sendo a primeira de R\$ 5.892,47 e as demais de R\$ 5.892,50.

Favor confirmar recebimento.

Att.,





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC  
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155  
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [ ] - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 ( Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

**Processo** 239/2020

**Modalidade:** Dispensa de licitação

**Data do Processo:** 14/12/2020

**Objeto do Processo:** O objeto da presente dispensa é justamente o Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam.

**Observação:**

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.013	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAÚDE	02.013.10.302.0023.2106.3.1.71.00.00	R\$ 70.709,97
Total:			R\$ 70.709,97

Total Geral: R\$ 70.709,97

Porto União, 14 de Dezembro de 2020

Assinatura do Responsável





# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 14 de dezembro de 2020.

## PARECER JURÍDICO n. 681/2020

**Ref.:** Processo Licitatório n. 239/2020 - Dispensa de Licitação n. 012/2020.

**Objeto:** Adesão ao contrato de rateio visando o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC com as finalidades específicas constantes da "Justificativa de Dispensa de Licitação".

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n. 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação n.º 012/2020, instruído com os seguintes documentos:

1. Caracterização da Situação
2. Descrição Objeto do Contrato;
3. Razão de Escolha;
4. Fundamento Legal da Contratação;
5. Justificativa de Preço;
6. Documentos Diversos.

Pretende a Administração Municipal aderir ao contrato de rateio visando o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC com as finalidades específicas constantes da "Justificativa de Dispensa de Licitação".

Anote-se que o CISAMURC é um consórcio intermunicipal da região do Contestado que tem por finalidade prestar serviços na área de saúde especificamente para procedimentos de média e alta complexidade.

A escolha, portanto, recaiu sobre tal consórcio na medida em que foi criado exclusivamente para esta finalidade.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado, principalmente se considerarmos que foi aprovado por Assembleia, conforme documentos que instruem o feito.

O caso *in concreto* trazido no presente processo enquadra-se no **art. 24, inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93** que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação, na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso XXVI; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei n.º 8.666/93.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: RG, CPF, Certidões



# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

---

Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

  
**Juliane Meline Saldanha Muniz**  
**Advogada do Município de Porto União/SC**  
OAB/SC 57.529





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### Comissão Permanente de Licitações

**Processo Licitatório nº 239/2020**  
**Dispensa de Licitação nº 012/2020**

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 239/2020, Dispensa de Licitação n.º 012/2020, declarou a dispensa de licitação para Contrato de Rateio, com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União SC, 14 de dezembro de 2020.

**LUIZ RICARDO FANTIN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 912/2020







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licita@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

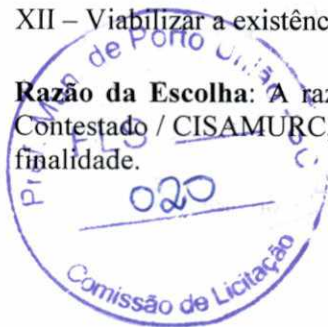
#### Processo Licitatório nº 239/2020 Dispensa de Licitação nº 012/2020

**Caracterização da Situação:** O Município necessita efetuar o Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam.

**Descrição do Objeto:** O objeto da presente dispensa é justamente o Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, com as seguintes finalidades:

- I – Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência eficiente e eficaz;
- II – Gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros aqui pactuados, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, e os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
- III – Criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;
- IV – Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
- V – Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
- VI – Viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;
- VII – Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
- VIII – Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
- IX – Nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;
- X – Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
- XI – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
- XII – Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio.

**Razão da Escolha:** A razão da escolha recaiu sobre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC, inscrito no CNPJ 03.887.256/0001-50, uma vez que o mesmo foi criado para esta finalidade.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**Do Preço:** O valor total a ser pago pelo Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC será de R\$ 70.709,97 (setenta mil setecentos e nove reais e noventa e sete centavos) para o ano de 2021.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde  
Modalidade 3171-103 – Transferência e Consórcios Públicos  
Cód. 107

Complemento 31717001 – Rateio p/ participação em Consórcios Públicos

**Justificativa:** O caso *in concreto* trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 14 de dezembro de 2020.



**LUIZ RICARDO FANTIN**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 912/2020





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 239/2020 Dispensa de Licitação nº 012/2020

**Objeto:** O objeto da presente dispensa é o Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, inciso XXVI Lei 8.666/93, **declarando a dispensa de licitação** para a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 18 de dezembro de 2020.

  
**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal





# Município de Canoinhas



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	DATA DE INÍCIO:	DATA DA BAIXA:	FINALIDADE:
14061/2020	18/11/2020	17/05/2021	01/01/2001		Certidão de Pessoa Jurídica

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO CONTESTADO	03.887.256/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CNAE PRINCIPAL:
3844	8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	Complemento:
Logradouro: JOAO DA CRUZ KREILING, 1056	
Bairro: CENTRO	CEP: 89460-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Canoinhas.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2014061N8623D39**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Canoinhas  
<https://www.pmc.sc.gov.br/>

Município de Canoinhas	Rua Felipe Schmidt , 10
------------------------	-------------------------





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO**  
CNPJ/CPF: **03.887.256/0001-50**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140130491341
Data de emissão:	22/10/2020 14:40:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	21/12/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO**  
CNPJ: **03.887.256/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:49 do dia 24/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2021.

Código de controle da certidão: **5D24.8E84.E37F.E6AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.887.256/0001-50

Certidão nº: 32918553/2020

Expedição: 15/12/2020, às 08:09:43

Validade: 12/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.887.256/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.887.256/0001-50

**Razão Social:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO CONTESTADO

**Endereço:** RUA JOAO DA CRUZ KREILING 1056 / CENTRO / CANOINHAS / SC /  
89460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2020 a 29/12/2020

**Certificação Número:** 2020113001033335785486

Informação obtida em 15/12/2020 09:39:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.887.256/0001-50</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>20/06/2000</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CISAMURC</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO DA CRUZ KREILING</b>		NÚMERO <b>1056</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89.460-154</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CANOINHAS</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>cisamurc@amplanorte.org.br</b>		TELEFONE <b>(47) 3622-4530/ (47) 3622-4530</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2020 às 08:06:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**CISAMURC****ATA 03 2020 ASSEMBLEIA GERAL CISAMURC**

Publicação Nº 2752087

**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado**Bela Vista do Toldo - Canoinhas - Irineópolis - Itaiópolis - Major Vieira  
Mafra - Monte Castelo - Papanduva - Porto União - Três Barras

- 1 **ATA Nº 003/2020 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE**  
 2 **SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC – 04 de dezembro de 2020.**
- 3 **Local:** Sala de reuniões AMPLANORTE - MAFRA - SC  
 4 **Horário:** 10:00 horas
- 5 **Municípios presentes:**  
 6 Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva e  
 7 Porto União.
- 8 **1-Abertura dos Trabalhos:** Saudação do Presidente do CISAMURC Prefeito Gilberto dos Passos,  
 9 dando as boas-vindas a todos, e na sequência passou a palavra para Gerente Luiz Cesar Batista  
 10 para apresentação dos assuntos previamente pautados.
- 11 **2- Apresentação do quadro situacional do CISAMURC:** Apresentado pelo Gerente Luiz Cesar  
 12 Batista relatório de despesa mensal para composição do Contrato de Rateio exercício de 2021.  
 13 Destacou ainda o despacho exarado no Precatório do requerente Ricardo Jose Lemos Pereira de  
 14 Sousa, onde a Desembargadora do Trabalho-Presidente Maria de Lourdes Leiria Intima o  
 15 Cisamurc para manifestação quanto a inclusão do valor requisitado (R\$ 170.648,47) no  
 16 orçamento vigente ou a quitação do mesmo. Após discussão entre os presentes, por decisão da  
 17 maioria, ficou acordado requerimento junto ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho  
 18 (TRT) para prorrogação do prazo de 60 meses para pagamento do referido precatório.
- 19 **3- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o exercício de 2021:** Em virtude do  
 20 início de nova legislatura, ficou acordado entre os presentes a permanência interinamente do  
 21 Presidente Gilberto dos Passos – Prefeito Municipal de Canoinhas, até a próxima Assembleia  
 22 Geral do CISAMURC que ocorrerá no mês de janeiro de 2021.
- 23 **4 – Proposta de Valores para Contrato de Rateio 2021:** Apresentado pelo gerente  
 24 administrativo do CISAMURC, Sr. Luiz Cesar Batista, o qual repassou para aos presentes relatório  
 25 detalhado das despesas mensais do consórcio, o qual subsidia os valores para o contrato de  
 26 rateio para o exercício de 2021. Após discussão e esclarecimentos aos presentes foi aprovado  
 27 por unanimidade os seguintes valores para o contrato de rateio conforme tabela abaixo:

MUNICIPIO	POPULAÇÃO*	PARTICIPAÇÃO	VALOR ANO	VALOR MÊS
Bela Vista do toldo	6337	2,64%	12.658,60	1.054,88
Canoinhas	54401	22,64%	108.669,79	9.055,82
Irineópolis	11222	4,67%	22.416,73	1.868,06
Itaiópolis	21669	9,02%	43.285,34	3.607,11
Mafra	56292	23,43%	112.447,19	9.370,60
Major Vieira	8103	3,37%	16.186,31	1.348,86
Monte Castelo	8275	3,44%	16.529,89	1.377,49
Papanduva	19320	8,04%	38.593,05	3.216,09
Porto União	35398	14,73%	70.709,97	5.892,50
Três Barras	19275	8,02%	38.503,15	3.208,60
<b>TOTAL</b>	<b>240292</b>	<b>100,00%</b>	<b>480.000,00</b>	<b>40.000,00</b>

\*Fonte: Amplanorte 12/2019

- 28 **5– Assuntos Gerais:** Com a palavra o prefeito Gilberto dos Passos, agradeceu a todos por mais  
 29 um ano, destacando a importância dos trabalhos do consórcio, em especial a continuidade dos





**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas - Irineópolis - Itaiópolis - Major Vieira  
Mafra - Monte Castelo - Papanduva - Porto União - Três Barras

- 30 Pregões de medicamentos e materiais médicos, o que traz grande benefício aos municípios
- 31 consorciados. Nada mais havendo a tratar, eu, Luiz Cesar Batista, Gerente Administrativo do
- 32 CISAMURC lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por
- 33 mim e pelo Presidente Prefeito Gilberto dos Passos.
- 34 Mafra, SC, 04 de dezembro 2020.
- 35
- 36 **LUIZ CESAR** Assinada de Luiz Cesar Batista
- 37 **Luiz Cesar Batista**
- 38 Gerente Administrativo

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO CONTESTADO  
Assinada de Gilberto dos Passos  
**Gilberto dos Passos**  
 Presidente





1 **ATA Nº 003/2020 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE**  
2 **SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC – 04 de dezembro de 2020.**

3 **Local:** Sala de reuniões AMPLANORTE - MAFRA - SC

4 **Horário:** 10:00 horas

5 **Municípios presentes:**

6 Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva e  
7 Porto União.

8 **1-Abertura dos Trabalhos:** Saudação do Presidente do CISAMURC Prefeito Gilberto dos Passos,  
9 dando as boas-vindas a todos, e na sequência passou a palavra para Gerente Luiz Cesar Batista  
10 para apresentação dos assuntos previamente pautados.

11 **2- Apresentação do quadro situacional do CISAMURC:** Apresentado pelo Gerente Luiz Cesar  
12 Batista relatório de despesa mensal para composição do Contrato de Rateio exercício de 2021.  
13 Destacou ainda o despacho exarado no Precatório do requerente Ricardo Jose Lemos Pereira de  
14 Sousa, onde a Desembargadora do Trabalho-Presidente Maria de Lourdes Leiria intima o  
15 Cisamurc para manifestação quanto a inclusão do valor requisitado (R\$ 170.648,47) no  
16 orçamento vigente ou a quitação do mesmo. Após discussão entre os presentes, por decisão da  
17 maioria, ficou acordado requerimento junto ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho  
18 (TRT) para prorrogação do prazo de 60 meses para pagamento do referido precatório.

19 **3- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o exercício de 2021:** Em virtude do  
20 início de nova legislatura, ficou acordado entre os presentes a permanência interinamente do  
21 Presidente Gilberto dos Passos – Prefeito Municipal de Canoinhas, até a próxima Assembleia  
22 Geral do CISAMURC que ocorrerá no mês de janeiro de 2021.

23 **4 – Proposta de Valores para Contrato de Rateio 2021:** Apresentado pelo gerente  
24 administrativo do CISAMURC, Sr. Luiz Cesar Batista, o qual repassou para aos presentes relatório  
25 detalhado das despesas mensais do consórcio, o qual subsidia os valores para o contrato de  
26 rateio para o exercício de 2021. Após discussão e esclarecimentos aos presentes foi aprovado  
27 por unanimidade os seguintes valores para o contrato de rateio conforme tabela abaixo:

MUNICIPIO	POPULAÇÃO*	PARTICIPAÇÃO	VALOR ANO	VALOR MÊS
Bela Vista do toldo	6337	2,64%	12.658,60	1.054,88
Canoinhas	54401	22,64%	108.669,79	9.055,82
Irineópolis	11222	4,67%	22.416,73	1.868,06
Itaiópolis	21669	9,02%	43.285,34	3.607,11
Mafra	56292	23,43%	112.447,19	9.370,60
Major Vieira	8103	3,37%	16.186,31	1.348,86
Monte Castelo	8275	3,44%	16.529,89	1.377,49
Papanduva	19320	8,04%	38.593,05	3.216,09
Porto União	35398	14,73%	70.709,97	5.892,50
Três Barras	19275	8,02%	38.503,15	3.208,60
<b>TOTAL</b>	<b>240292</b>	<b>100,00%</b>	<b>480.000,00</b>	<b>40.000,00</b>

\*Fonte: Amplanorte 12/2019

28 **5– Assuntos Gerais:** Com a palavra o prefeito Gilberto dos Passos, agradeceu a todos por mais  
29 um ano, destacando a importância dos trabalhos do consórcio, em especial a continuidade dos







## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado

Bela Vista do Toldo - Canoinhas - Irineópolis - Itaiópolis - Major Vieira  
Mafra - Monte Castelo - Papanduva - Porto União - Três Barras

30 Pregões de medicamentos e materiais médicos, o que traz grande benefício aos municípios  
31 consorciados. Nada mais havendo a tratar, eu, Luiz Cesar Batista, Gerente Administrativo do  
32 CISAMURC lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por  
33 mim e pelo Presidente Prefeito Gilberto dos Passos.

34 Mafra, SC, 04 de dezembro 2020.

35

36 Assinado de forma digital  
por LUIZ CESAR  
BATISTA:4598640  
1972  
37 **Luiz Cesar Batista**

38 Gerente Administrativo

Assinado de forma digital por  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAUDE DA REGIAO DO  
CO:03887256000150

**Gilberto dos Passos**

Presidente



**Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019  
 Despesa realizada: Empenhada

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo Circulante</b>	<b>163.945,60</b>	<b>0,00</b>	<b>Passivo Circulante</b>	<b>160.461,44</b>	<b>0,00</b>
Caixa e equivalentes de caixa	163.618,95	0,00	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a curto prazo	3.310,62	0,00
Créditos a curto prazo	0,00	0,00	Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Créditos tributários a receber	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	29.415,13	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Créditos de transferências a receber	0,00	0,00	Obrigações de repartição a outros entes	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00	Demais obrigações a curto prazo	127.735,69	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00			
(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	0,00	0,00			
Demais créditos e valores a curto prazo	0,00	0,00			
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
Ativo não circulante mantido para venda	0,00	0,00			
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	326,65	0,00			
<b>Ativo não Circulante</b>	<b>961.131,02</b>	<b>0,00</b>	<b>Passivo não Circulante</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo realizável a longo prazo	0,00	0,00	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Créditos a longo prazo	0,00	0,00	Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Créditos tributários a receber	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00	Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00	Resultado diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo	0,00	0,00			
Demais créditos e valores a longo prazo	0,00	0,00			
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações permanentes	0,00	0,00			
Avaliadas pelo método de equivalência	0,00	0,00			
Avaliadas pelo método de custo	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00			
Propriedades para investimentos	0,00	0,00			
(-) Depreciação acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de longo prazo	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de propriedades	0,00	0,00			
Demais investimentos permanentes	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00			
<b>Imobilizado</b>	<b>961.131,02</b>	<b>0,00</b>			
Bens móveis	183.965,44	0,00			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens móveis	0,00	0,00			
			<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>160.461,44</b>	<b>0,00</b>
			<b>Especificação</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
			Patrimônio social/capital social	718.779,93	0,00
			Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
			Reservas de capital	0,00	0,00
			Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de lucros	0,00	0,00
			Demais reservas	0,00	0,00
			Resultado acumulado	245.835,25	0,00
			Resultado do exercício	63.299,43	0,00
			Resultado de exercícios anteriores	182.535,82	0,00
			Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
			Outros resultados	0,00	0,00
			Ações/Cotas em tesouraria	0,00	0,00
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>964.615,18</b>	<b>0,00</b>

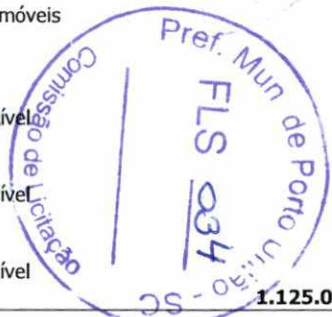




**Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial**

Valores em R\$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019  
Despesa realizada: Empenhada

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Bens imóveis	777.165,58	0,00			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Marcas, direitos e patentes industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Direito de uso de imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
<b>TOTAL</b>	<b>1.125.076,62</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.125.076,62</b>	<b>0,00</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>163.618,95</b>	<b>0,00</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>180.357,68</b>	<b>0,00</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>961.457,67</b>	<b>0,00</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>944.718,94</b>	<b>0,00</b>



**COMPENSAÇÕES**

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldo dos atos potenciais do ativo</b>			<b>Saldo dos atos potenciais do passivo</b>		
Execução dos atos potenciais ativos	294.516,75	0,00	Execução dos atos potenciais passivos	109.024,17	0,00
Garantias e contragarantias recebidas a executar	0,00	0,00	Garantias e contragarantias concedidas a executar	0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos	0,00	0,00
Direitos contratuais	294.516,75	0,00	Obrigações contratuais	109.024,17	0,00
Outros aportes potenciais ativos	0,00	0,00	Outros aportes potenciais passivos	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>294.516,75</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>109.024,17</b>	<b>0,00</b>

**SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO**

01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	-16.738,73	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-16.738,73</b>	<b>0,00</b>

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

*Elaine Lessak*

*Luiz Cesar Batista*

Elaine Thais Lessak  
Contadora  
CRC/SC 035690/0-1

Luiz Cesar Batista  
Gerente Administrativo  
CRA/SC 28514



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Consortio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado, CNPJ nº 03.887.256/0001-50. Sediada na Rua Joao da Cruz Kreiling, 1056, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Canoinhas, 15 de dezembro de 2020



Luiz Cesar Batista

Luiz Cesar Batista  
Gerente Administrativo  
CISAMURC



## DECLARAÇÃO LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Consortio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado, CNPJ nº 03.887.256/0001-50. Sediada na Rua Joao da Cruz Kreiling, 1056, Declaro que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

Canoinhas, 15 de dezembro de 2020

  
Luiz Cesar Batista  
Gerente Administrativo  
CISAMURC






## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Consortio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado, CNPJ nº 03.887.256/0001-50. Sediada na Rua Joao da Cruz Kreiling, 1056, Declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93

Canoinhas, 15 de dezembro de 2020

  
Luiz Cesar Batista  
Gerente Administrativo  
CISAMURC





# Porto União

## PREFEITURA

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020

Publicação Nº 2758935

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Justificativa De Dispensa De Licitação

Processo Licitatório nº 239/2020

Dispensa de Licitação nº 012/2020

Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar o Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam.

Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente o Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, com as seguintes finalidades:

I – Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência eficiente e eficaz;

II – Gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros aqui pactuados, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, e os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Unico de Saúde – SUS;

III – Criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;

IV – Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;

V – Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

VI – viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;

VII – Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

VIII – Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;

IX – Nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;

X – Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;

XI – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

XII – Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio.

Razão da Escolha: A razão da escolha recaiu sobre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC, inscrito no CNPJ 03.887.256/0001-50, uma vez que o mesmo foi criado para esta finalidade.

Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC será de R\$ 70.709,97 (setenta mil setecentos e nove reais e noventa e sete centavos) para o ano de 2021.

\* as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Região 0200 – Poder Executivo de Porto União

Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde

Modalidade 3171-103 – Transferência e Consórcios Públicos

Cód. 107

Complemento 31717001 – Rateio p/ participação em Consórcios Públicos

Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 14 de dezembro de 2020.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 912/2020

### PORTARIA Nº 096/2020

PORTARIA Nº 096, de 11 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre conclusão final de Comissão de Inquérito Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria nº 015, de 24 de abril de 2020;



Publicação Nº 2757859

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

**CNPJ:** 83.102.541/0001-58      **Telefone:** (42) 3523-1155  
**Endereço:** Rua Padre Anchieta., 126 - Centro  
**CEP:** 89400-000 - Porto União

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 12/2020**

**Processo Adm.:** 239/2020  
**Data do Processo:** 14/12/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 239/2020  
b) **Nr. Licitação:** 12/2020 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data de Homologação:** 18/12/2020  
e) **Objeto da Licitação:** O objeto da presente dispensa é justamente o Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO</b>				
1 - Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC - Marca:	SERV	1,000	5.892,4700	R\$ 5.892,47
2 - Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC. - Marca:	SERV	11,000	5.892,5000	R\$ 64.817,50
<b>Total geral:</b>				R\$ 70.709,97

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAÚDE	02.013.10.302.0023.2106.3.1.71.00.00



Porto União, 18/12/2020

.....  
ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 196/2020

#### GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Nos moldes da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Estatuto e Regimento Interno do CISAMURC e autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.518/2008, e do Conselho Municipal de Saúde, as partes abaixo qualificadas, firmam o presente contrato de Gestão Associada para que em parceria promovam as ações definidas no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC, para o ano de 2019.

#### QUALIFICAÇÃO

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC**, inscrito no CNPJ/MF sob número 03.887.256/0001-50, situado a Rua João da Cruz Kreiling, 1056, centro, no Município de Canoinhas-SC, representado pelo seu Presidente, GILBERTO DOS PASSOS, neste ato denominado **CONTRATADO**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, 126, CEP - 89.400-000 – PORTO UNIAO -SC, representado pelo seu Prefeito Senhor ELISEU MIBACH, neste ato denominado **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente contrato de parceria com o seguinte objeto:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato de rateio o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado pela Assembleia Geral do consórcio, conforme segue:

- I – Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência eficiente e eficaz;
- II – Gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros aqui pactuados, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, e os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
- III – Criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;
- IV – Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
- V – Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
- VI – viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;
- VII – Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
- VIII – Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 196/2020

- IX – Nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;
- X – Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
- XI – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
- XII – Viabilizar a existência de infra-estrutura de saúde regional na área territorial do consórcio.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Repasse, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do Município de Porto União.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

O Município de Porto União repassará ao CISAMURC, a importância de R\$ 70.709,97 (setenta mil setecentos e nove reais e noventa e sete centavos) no ano de 2021, parcelada em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 5.892,47 (cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) e as demais no valor de R\$ 5.892,50 (cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), que deverão ser repassadas até o dia 20 de cada mês.

**Parágrafo Primeiro** - Do valor do repasse, serão utilizados conforme montante apurado através de rateio, recursos para cobertura das despesas administrativas do CISAMURC, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de desistência do Município ao presente contrato, o mesmo deverá arcar, de forma proporcional a sua participação no respectivo consórcio, com o custeio dos servidores contratados pelo CISAMURC.

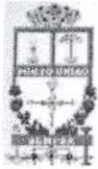
### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

#### É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

- I. Disponibilizar ao Contratante, os Serviços Relacionados no Objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2021, limitados aos recursos hora pactuados;
- II. Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107;
- III. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município de Porto União, todas as despesas realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4.º, artigo 8.º da Lei Federal 11.107;
- IV. Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente contrato e do orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciados;
- V. Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

#### É RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 196/2020

- I. Emitir as autorizações para atendimento aos usuários;
- II. Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
- III. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
- IV. Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
- V. Fazer o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
- VI. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao ente consorciado e o contrário terá o consorciado a obrigação de arcar com o valor.

**Parágrafo Segundo** – Não obstante ao cancelamento do presente contrato de rateio, deverá o CONTRATANTE obedecer ao estabelecido no parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira, no que se refere ao rateio das despesas com servidores contratados pelo CISAMURC.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência do dia 1º de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas/SC para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União, 18 de dezembro de 2020.

  
**ELISEU MIBACH**  
Prefeito Municipal de Porto União

CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL DE  
SAUDE DA REGIAO DO  
CO:03887256000150

Assinado de forma digital por  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAUDE DA REGIAO DO  
CO:03887256000150  
Dados: 2021.01.06 15:03:06 -03'00"

**GILBERTO DOS PASSOS**  
Presidente do CISAMURC

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: LUIZ CESAR

CPF: BATISTA:4598640197

2

Assinado de forma digital por LUIZ  
CESAR BATISTA:4598640197  
Dados: 2021.01.06 15:03:40 -03'00"





Porto União (SC), 18 de dezembro de 2020.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2020 - SEQUENCIAL 1

Publicação Nº 2769210

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina

Termo de Apostilamento a ATA de Registro de Preços 119/2020 – Sequencial 1.

Partes: Município de Porto União e Inovamed Comercio de Medicamentos LTDA - EPP.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se reequilíbrio financeiro para os itens:

1 – Alopurinol 300mg, passando do valor de R\$ 0,21 para R\$ 0,3891.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

Porto União SC, 18 de dezembro de 2020.

Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 196/2020

Publicação Nº 2769292

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 196/2020.

Partes: Município de Porto União e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado /CISAMURC.

Objeto: Contrato de rateio o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC.

Valor: até R\$ 70.709,97 (setenta mil setecentos e nove reais e noventa e sete centavos).

Vigência: do dia 1º de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

Base legal: Dispensa de Licitação 012/2020, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 18 de dezembro de 2020.

Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado /CISAMURC.  
Contratado.

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 079/2020

Publicação Nº 2770998

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 240/2020.

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 079/2020.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h15min do dia 27 de janeiro de 2021, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e mail: [ite@portouniao@yahoo.com.br](mailto:ite@portouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 18 de dezembro de 2020.

Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2020

Publicação Nº 2769339

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina

Primeiro Termo Aditivo à ata de Registro de Preços 149/2020.

Partes: Município de Porto União e Dimerios Comércio de Materiais Cirúrgicos Eireli.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.